



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** – Aquisição de **material de consumo – expediente/acondicionamento e embalagem**, conforme especificações discriminadas no anexo I.

A aquisição deverá ocorrer mediante pregão eletrônico - ATA de Registro de Preços - menor preço por lotes, pois há maior possibilidade de economicidade e também maior interesse para os licitantes, dada a similaridade dos itens, e ainda não se correr o risco de vencer item de pouca monta e de difícil entrega devido a problemas com frete e similares.

2. **JUSTIFICATIVA** – Fornecimento de material às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, para manutenção de suas atividades em 2019/2020.

As aquisições relacionadas no Anexo Único, têm previsão expressa no PA nº 0010680-13.2018.6.02.8000, evento SEI nº 0536144, sendo que no caso específico das pilhas encontra-se descrito no item 26 e no caso do mouse óptico e etiquetas, no item 29.

3. **ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA** – A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer produto de boa qualidade.

4. **ESTRATÉGIA DE COMPRA** – Sugerimos que a aquisição ocorra através de pregão eletrônico, para o exercício de 2019/2020, tipo **menor preço por LOTE, com Ata de Registro de Preços**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

5.2 – Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **10 dias corridos**.

5.3 – O material/produto constante do Anexo I deste Instrumento, deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

5.4 – As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

5.5 – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.5.1 – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade. Para os itens 8 a 12, do LOTE 2, a validade mínima deverá ser de 2 anos da data da entrega. Para os

demais itens, validade de 12 meses.

5.5.2 – registro no órgão competente, devidamente atualizado.

5.5.3 – registro no Ministério da Saúde

5.5.4 – número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

5.6 – As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

5.7 – Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

5.8 – Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho.**

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – 30 dias corridos contados do **recebimento da Nota de Empenho por e-mail**, na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado na **Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL**, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta, e entre 7h30 e 13h30 horas às sextas-feiras, considerando os dias úteis.

7. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL – Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) 0,5% por dia, e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso injustificado, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º (quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso injustificado. Após o 5º (quinto) dia será considerada inexecução parcial do contrato;

c) 7,5% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”, bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b”;

d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho;

e) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. DA GESTÃO

A gestão será feita pelos servidores da Seção de Almoxarifado.



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY VIEIRA DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário, em 26/06/2019, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0559155** e o código CRC **E2155A50**.

0004980-22.2019.6.02.8000

0559155v6